ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 930/77, de 20 de dezembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal, a Sra. ZUÍLA CHUQUIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ZUÍLA CHUQUIA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com as limites e características seguintes: Fica à Avenida Tocantins na QUADRA C-2 - LOTE nº 05; Limitando-se ao Sul pelo lado direito com o Lote nº 01; ao Norte pelo lado esquerdo com o Lote nº 06; fazendo frente para o Leste com a referida Avenida fundos para o Oeste com quem de direito, medindo 12,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.